



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

EDITAL SOB Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA N.º 016/2023

OBJETO: O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa para fins de consultoria técnica especializada para fins de implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

FUNDAMENTECÃO: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21 em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso, inclusive, por Decreto Municipal.

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa: <http://www.bll.org.br>
- Limite de acolhimento de propostas:
30/06/2023 – 23h59min
- Abertura de Propostas:
03/07/2023 – 08h00min
- Início da Disputa de Preços:
03/07/2023 – 09h00min
- Formalização de Consultas
- E-mail: Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br
- Fone: (32) 3723-1263
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

EDITAL SOB Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG-MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 03 de julho de 2023 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fins de consultoria técnica para a implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, conforme especificações constantes neste instrumento, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: <http://www.bll.org.br>, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, denominado “Presidente da Comissão de Licitação”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Processo Administrativo é a contratação de empresa para fins de consultoria técnica para a implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, desde que não estejam em Processo de Falência empresarial.

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (**BLL COMPRAS**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema o preço unitário e total, bem como apresentar junto ao Portal BLL proposta escrita informando novamente o Preço Unitário e Total e, ainda, descrição do serviço e demais informações de acordo com o modelo proposto em Anexo VI do edital (modelo de proposta) e demais características do(s) serviço (s) ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, plataformas de atendimento online dentre outros custos diretos e indiretos que recair da prestação de serviço em apreço, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, ou seja, ocorrerá por tempo não inferior a 06 (seis) horas de duração.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Presidente sua administração.

3.6. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou junto a própria plataforma BLL, **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, encaminhar a proposta comercial realinhada conforme modelo Anexo VI e demais documentos solicitados pelo Presidente de Comissão, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que até a data limite de recebimento das propostas (30/06/2023 às 23h59min) não fizer a juntada da documentação habilitatória na plataforma BLL, sendo facultado ao Presidente convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida à ordem de classificação.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global por ITEM inseridas na plataforma**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Contrato no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG;

5.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Ratificada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará contrato de prestação de serviços, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

7.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao presidente, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado ao presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

9.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação de serviços desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.9. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

9.10. O presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo presidente, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG.

Rosário da Limeira/MG, 27 de junho de 2023.

Maycon Bruno Gomes Luz de Moraes
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a contratação diante a necessidade de implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, tendo em vista que neste município não há no momento em apreço, mão de obra necessária disponível para a realização da implementação mencionada, e, portanto, diante a uma falta de pessoal técnico para fins da realização dos serviço pretendido, necessita-se de contratação de empresa especializada, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa para fins de consultoria técnica para a implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1	Contratação de empresa visando orientações à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no processo de implementação da Lei Paulo Gustavo (Lcp 195/2022); 2. Sugestão para estruturação do Cadastro Municipal para o Setor Cultural com finalidade de mapeamento dos agentes culturais locais; 3. Indicações para a elaboração do Plano de Ação Municipal para cadastro na plataforma Transferegov.br ; 4. Sugestões de editais, chamadas públicas e prêmios para descentralização da Lei Paulo Gustavo conforme regulamentações implantadas à nível Federal e/ou Estadual-MG; 5. Sugestão e estruturação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais;	01	SERVIÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

	A empresa participante, deverá cotar considerando atendimento/suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, de 07h30 min às 17h00min, para fins de tirar quaisquer dúvidas da Secretaria solicitante, seja por meio de Whatsapp, anydesk, Google Meet ou outra plataforma a ser definida por este município, sendo que, os custos com a plataforma, caso se tenha, serão as custas da empresa contratada.		
--	--	--	--

Valor total previsto: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

- a. As prestações dos serviços devem se dar em conformidade com a legislação vigente aplicada a cada caso.
- b. A descrição do item que consta na tabela acima apresenta as características mínimas para com a prestação dos serviços solicitados, de forma que no preço proposto, a empresa deverá cotar considerando ainda todos os demais serviços necessários para a implantação da Lei Paulo Gustavo, sendo que, ao final dos serviços a implantação deverá ser correta, completa e de acordo com a legislação aplicável ao caso.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- a. Os serviços serão executados conforme especificações mencionadas no quadro acima e no instrumento convocatório, devendo a empresa cumprir fielmente com os prazos estabelecidos nas normas complementares vigentes. O atraso por culpa exclusiva da contratada acarretará na aplicação de multas em valores proporcionais aos prejuízos causados a este município.
- b.
- c. A empresa deverá prestar os serviços de modo que forneça toda a implementação da Lei Complementar de nº 195/2022, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período em casos de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior ou, ainda, outros motivos justificados pela empresa contratada e acatado por este município, sendo que tal alteração será precedida de Termo Aditivo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

- 5.1.1. Prestar os serviços constantes no objeto em perfeitas condições, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

especificações, prazo, cumprir com todas as normas de segurança aplicadas ao serviço contratado, inclusive seguir o que menciona o Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20 e seguintes, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, os serviços executados em desconformidade com o objeto licitado, que tornem o serviço inútil ao que se destina;

5.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

5.1.6 Executar os serviços dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 Utilizar dos serviços contratados pelo prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado, realizar vistoria caso queira, para comprovar que móvel e/ou imóvel cumpre com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. PAGAMENTO

a. O preço ofertado deverá todas as despesas diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos serviços).

b. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

c. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

d. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

e. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

- f. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se ao valor total estabelecido para prestação dos serviços, respeitando o julgamento na data da abertura das propostas, fase de lances e posterior negociação direta com o fornecedor.
- g. A Secretaria Municipal de Fazenda efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.
- h. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ e/ou CPF registrado na conta corrente da empresa e/ou pessoa física seja o mesmo de sua razão social/nome. Em caso de empresas, se a conta for diferente anexar junto à proposta autorização para que o banco realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
- i. Informações que deverão fazer parte da Emissão da Nota fiscal: o número do item ganho, descrição resumida do serviço, números de empenho, número processo administrativo, número contrato, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação: 02.010.02. 13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar deste processo de locação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.
- b. Em se tratando de Locação de imóvel para temporada, poderá participar ainda Pessoa Física que possua imóvel na condições solicitadas, desde que apresente os devidos documentos.
- c. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

participação, mediante:

d. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

e. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

f. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

g. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

h. A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

a. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, porservidor especificamente designado para este fim.

10. PESQUISA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado foi realizado com empresas do ramo, os quais estão juntadas nos autos deste processo. Válido saber que, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal de nº 14.133/21, as propostas físicas conforme retromencionadas, poderão ser utilizadas para fins de contratação em casos dos preços obtidos mediante ao Sistema Eletrônico forem superiores as propostas existentes a época da publicação deste edital.

11. DO FORO

a. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, 27 de junho de 2023.

Maycon Bruno Gomes Luz de Morais
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR - DOCUMENTAÇÃO

1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (PESSOA JURÍDICA)

1.1. Regularidade Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Alvará de localização e funcionamento; e
- VII. Certidão de Concluída, Falência ou em Recuperação Judicial.

1.2. Regularidade fiscal

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- III. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.3. Qualificação Técnica

- I. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, constando a descrição dos serviços prestados pelo licitante, comprovando que o licitante presta ou prestou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

serviços de igual ou similar complexidade.

1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

1.4.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

1.4.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

1.4.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.5 As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para que se seja concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV.**

1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

1.8 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

1.9 O presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.10 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

1.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, 27 de junho de 2023.

Maycon Bruno Gomes Luz de Moraes
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO III

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.
..... de de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTOS

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº, bairro, na
cidade de/....., constituída na Junta Comercial, em/...../....., sob
NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº declara(m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º
da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 c/c com Art. 4º da Lei
14.133/21, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO V

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Rosário da Limeira/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAIS POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG-MG		
PropONENTE:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	CX.:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição:	Banco e Conta Corrente:
Inscrição Estadual:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa visando orientações à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no processo de implementação da Lei Paulo Gustavo (Lcp 195/2022); 2. Sugestão para estruturação do Cadastro Municipal para o Setor Cultural com finalidade de mapeamento dos agentes culturais locais; 3. Indicações para a elaboração do Plano de Ação Municipal para cadastro na plataforma Transferegov.br ; 4. Sugestões de editais, chamadas públicas e prêmios para descentralização da Lei Paulo Gustavo conforme regulamentações implantadas à nível Federal e/ou Estadual-MG; 5. Sugestão e estruturação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais; Na empresa participante, deverá cotar considerando atendimento/suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira, de 07h30 min às 17h00min, para fins de tirar quaisquer dúvidas da Secretaria solicitante, seja por meio de Whatsapp, anydesk, Google Meet ou outra plataforma a ser definida por este município, sendo que, os custos com a plataforma, caso se tenha, serão as custas da empresa contratada.	01	SERVIÇO UNICO		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, energia elétrica, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como custos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor. Valor Total da Proposta: _____) Validade da proposta:(.....) dias.	ARIMBO DO CNPJ
--	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

azo para execução do objeto:	

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____ - TEL.: (____) _____.

CIDADE: _____, UF _____, DATA: ____/____/____.

PESSOA PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA
Representante Legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO VII

**CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA
LEI PAULO GUSTAVO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

CONTRATO Nº. XXX/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
LOGRADOURO:
CIDADE :
TEL:
E-MAIL:

Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, portador da Cédula de Identidade MG 5.881.636 e CPF nº 571.800.086-72 e o **CONTRATADO** (a) Sr(a)....., brasileiro,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nºSSP/....., residente e domiciliado no município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

...../....., na Rua, n°
....., Bairro Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo Administrativo nº. 081/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 016/2023, regido pela Lei 14.133/2021 em conjunto com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO (a) a prestar os serviços conforme consta no anexo I e subsequentemente de acordo com as condições estabelecidas no premente contrato e em sua respectiva proposta, documentos estes que integram os Autos do Processo Administrativo nº 081/2023.

DO OBJETO:

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa para fins de consultoria técnica para a implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de Rosário da Limeira/MG, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e modelo de proposta em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

ANEXO I

DO VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ (.....), a serem pagos em uma única parcela em contrapartida a prestação de serviço contratado, mediante termo de aprovação dos serviços emitido e assinado pelo responsável pela análise e fiscalização deste contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da efetiva entrega dos serviços a serem prestados, com a aprovação técnica da Secretaria, mediante apresentação de nota fiscal.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº.: 02.010.02. 13.392.010.2.0064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa será posterior a assinatura deste instrumento, inteira responsável pela implementação da Lei Complementar de nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, junto ao município de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, por intermédio de profissional qualificado a fim de prestar os serviços acima elencados, além de disponibilizar atendimento por meio de telefone móvel, E-mail, whatsapp, vídeo conferência, dentre outros meio necessários, respeitando o horário comercial de segunda a sexta-feira, para sanar quaisquer dúvidas, informações e /ou esclarecimentos que si fizerem necessários por parte da Secretaria Solicitante e ainda, executar os serviços em Escritório próprio, com equipamentos próprios destinados à execução de serviços necessários ao objeto licitado.

A empresa deverá dispor de computadores e/ou Notebooks próprios para fins de execução dos trabalhos, bem como suas manutenções.

Está incluso na prestação do serviço todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto necessárias a execução deste.

DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo ou aditamento, a ser estabelecido conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
- II. O premente Contrato tem início na data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2023.
- III. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, respeitando as determinações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços conforme solicitado e dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o especificado no premente contrato, bem como, proposta vinculada aos autos deste processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da visita *in loco* caso seja necessária, não sendo aceitos os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Administração ou de outro setor competente, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos profissionais e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste CONTRATO não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente a Secretaria de Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Administração ou demais setores competentes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG obriga-se a:

- I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

II - O recebimento dos serviços fora das especificações previstas impedirá o pagamento até a execução adequada do objeto.

III - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância, ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

IV - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado será sempre por escrito, não se considerando, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

V - A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

VI - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

I - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

II - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte.

II - Imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

IV - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

I. atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

II. atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG;

II. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

I - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé /MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

II. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

III. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, xx de xxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1ª- _____

2ª- _____